

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº do Processo Administrativo: 48281/2025

Objeto: Contratação de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final de chorume gerado no Aterro Sanitário do Município do Rio Grande/RS.

Requisitante: Secretaria de Município de Serviços Urbanos

1. Necessidade da Contratação

O Município do Rio Grande necessita contratar serviços especializados para a coleta, transporte destinação final do chorume gerado no Aterro Sanitário Municipal, visando o correto manejo, a destinação final ambientalmente adequada e o cumprimento das condicionantes ambientais exigidas pelos órgãos fiscalizadores.

A infraestrutura atualmente existente não dispõe de Estação de Tratamento de Efluentes adequada ao volume e à complexidade do chorume produzido. Implantar sistema próprio demandaria licenciamento ambiental específico, investimento elevado, equipe técnica especializada e tempo de implantação incompatível com a urgência.

Assim, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para realizar a coleta, transporte rodoviário e o tratamento externo do chorume com destinação final.

2. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual – PCA

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA).

3. Requisitos da Contratação

3.1. A contratada deverá:

3.1.1. Prestação de serviços de transporte rodoviário especializado do chorume, com veículos e equipamentos devidamente licenciados.

3.1.2. Transporte para o tratamento do chorume em unidade licenciada pela FEPAM, apta a realizar tratamento físico-químico.

3.1.3. Emissão de MTR será da prefeitura, comprovantes de recebimento serão encaminhados pelo recebedor.

3.1.4. Observância integral às normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis.

3.1.5. Comprovação de licenciamento ambiental vigente da unidade de tratamento e autorizações de

transporte de resíduos, conforme legislação ambiental aplicável.

3.1.6. O tratamento deverá ser feito nas dependências da contratada observando as normas de Licenciamento Ambiental.

3.1.7. Utilizar veículos e equipamentos em conformidade com normas ambientais e de transporte de resíduos perigosos;

3.1.8. Garantir o tratamento e a destinação final do chorume em unidade licenciada;

3.1.9. Apresentar relatórios e comprovantes que o efluente tratado atende padrões legais;

3.1.10. Apresentar Licença de Operação vigente da unidade receptora;

3.1.11. Apresentar Autorização de transporte de resíduos resíduo líquido com características potencialmente poluidoras ;

3.1.12. Apresentar CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) se o resíduo for transportado para outro estado.

3.1.13. Licença de operação da unidade de tratamento;

3.1.14. Autorização para transporte de veículo resíduo líquido com características potencialmente poluidoras;

3.1.15. Cadastro ambiental pertinente;

3.1.16. Padrões mínimos de tratamento: O efluente deverá atender aos limites legais aplicáveis, especialmente quanto ao - DBO, - DQO, - Ph - Sólidos suspensos conforme Resolução CONAMA nº 430/2011, que altera e complementa a Resolução CONAMA nº 357/2005.

4. Estimativas das Quantidades

Estima-se a necessidade de coleta, transporte e destinação final de aproximadamente **15.000 m³ de chorume** ao longo de 12 meses devido a capacidade de armazenamento ao longo do ano.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em:

- o transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional - o transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas, em contêineres - a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional. Coleta de resíduos biológicos perigosos, Identificação, tratamento e a rotulagem de resíduos perigosos para fins de transporte, coleta de resíduos que contenham substâncias ou formulações tóxicas, Coleta de resíduos que contenham substâncias ou formulações explosivas, Coleta de resíduos que contenham substâncias ou formulações corrosivas, Coleta de resíduos que contenham substâncias ou formulações oxidantes, Coleta de óleo usado de estaleiros e postos de combustíveis, Coleta de resíduos que contenham substâncias ou formulações infecciosas, Coleta de resíduos perigosos qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado), Coleta de resíduos que contenham substâncias ou formulações cancerígenas, Serviço de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar, Coleta de resíduos que contenham substâncias ou formulações irritantes,

Coleta de resíduos que contenham substâncias ou formulações prejudiciais à saúde humana ao meio ambiente, Serviços de coleta de resíduos nucleares.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: M2K Tecnologia Ambiental Ltda – CNPJ 23.038.552/0001-94, Tratho Efluentes Ltda – CNPJ: 04.712.612/0001-68, Saneban Soluções em Saneamento Ltda - CNPJ 18.203.555/0001-04 e Green Service Efluentes Ltda – CNPJ 06.141.829/0002-71.

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço, estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$5.805.000,00 (cinco milhões oitocentos e cinco mil reais)

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

6.3. O valor estimado obtido do objeto foi realizado por média saneada de mercado.

7. Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar:

coleta , transporte e destinação do chorume derivado do Aterro Sanitário Municipal

7.1. A contratação de empresa de transporte:

- coleta nos seguintes termos:

Coleta no Aterro Sanitário Municipal,

Bombeamento do chorume nas lagoas do aterro

Equipamento próprio da contratada

- transporte nos seguintes termos:

Transporte adequado, caminhão-tanque licenciados;

ANTT e licença ambientais vigentes;

Em caso de subcontratação a empresa deverá apresentar o contrato de locação do veículo registrado na ANTT da contratada;

O transporte será feito por caminhão-tanque, cadastrado na FEPAM;

A capacidade de transporte mínima de 30 m³;

O carregamento do chorume deverá ser realizado por bomba disponibilizada pela empresa contratada;

A manutenção e assistência técnica dos equipamentos utilizados para o carregamento e transporte do material será de responsabilidade do contratado;

Toda e qualquer eventualidade no percurso será por conta da contratada;

Toda despesa de viagem será por conta da contratada;

A empresa deverá apresentar a apólice de seguro do caminhão e apólice de seguro do transporte;

Execução de coleta, transporte e tratamento por empresa tecnicamente capacitada;

Utilização de veículos apropriados e devidamente licenciados pelos órgãos competentes;

-Destinação final nos seguintes termos:

Tratamento deverá ser feito em unidade própria ou contratada licenciada pela FEPAM;

Tratamento por processo físico-químico ou tecnologicamente ambientalmente aprovada;

Conforme normas ambientais vigentes;

Com emissão de comprovantes ambientais;

Tratamento e destinação final em unidade licenciada pelo órgão ambiental competente;

Atendimento integral à legislação ambiental, de transporte e de segurança aplicável;

Garantia de rastreabilidade mediante documentação ambiental pertinente;

8. Parcelamento do Objeto

8.1. Justifica-se o não parcelamento, pois o serviço exige integração entre coleta, transporte e destinação final para garantir responsabilidade técnica e rastreabilidade.

9. Demonstração dos Resultados Pretendidos

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. Garantir o correto manejo ambiental do Aterro Sanitário Municipal.

9.4. Reduzir riscos ambientais e legais.

9.5. Cumprir condicionantes ambientais vigentes.

9.6. Prevenir contaminação do solo e das águas.

10. Providências Prévias ao Contrato

10.1. Para a contratação pretendida há necessidade de que conste no Termo de Referência, os seguintes indicadores de desempenho:

- Regularidade das coletas;
- Conformidade documental;
- Efetividade do transporte;

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Dirceu Silva Lopes – mat. 1512207

Fiscal Técnico: Paulo Pinto Penalvo – mat. 1512306

Fiscal Administrativo: Viviani da Silva Coutinho – mat. 925201

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas necessárias.

12. Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

A contratação visa mitigar impactos ambientais, garantindo destinação adequada do chorume e prevenindo contaminações.

12.1. Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente

em decorrência do transporte.

12.1.1. Sendo assim, deverá constar do TR a obrigatoriedade de a contratada, atender o item 7.1.

13. Declaração de Viabilidade da Contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Secretaria de Município de Serviços Urbanos
Município do Rio Grande/RS